



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO
37ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 22 de julho de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, até **1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, até **1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

AGRAVO INTERNO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602809-57.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE *ID Nº 18299600* EM AIJE POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2022)

1º EMBARGANTE: CARLOS WELLINGTON DE CASTRO BEZERRA

ADVOGADOS: DRS. AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803,
DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA – OAB/MA 6.072,
THIAGO BRHANNER GARCÊS COSTA – OAB/MA 8.546

2º EMBARGANTE: FERNANDO SALIM BRAIDE

ADVOGADOS: DRS. ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756,
MARCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

3ª EMBARGANTE: VITÓRIA GABRIELA DIAS ALMEIDA

ADVOGADOS: DRS. FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169, LEIZA MONTEIRO DUTRA GALIZA – OAB/MA 23.680, LUCIANO MARTINS BARBOSA – OAB/MA 18.595, MARCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430, BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA – OAB/MA 8.923

4ª EMBARGANTE: CLÁUDIA GUILHERMINA BRITO LIRA

ADVOGADOS: DRS. FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR –
OAB/MA 14.169, CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROCHA –
OAB/MA 9.256

INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSC - PARTIDO SOCIAL
CRISTAO DO MARANHÃO

ADVOGADO: DR. FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR –
OAB/MA 14.169

1ºs EMBARGADOS: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO, EDSON CUNHA DE ARAUJO

ADVOGADOS: DRS. JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089,
ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA – OAB/MA 7.003, GABRIELLA
DE JESUS PINHEIRO SOARES – OAB/MA 22.513, MARCELO
COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

2º EMBARGADO: INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO

ADVOGADOS: DRS. ANA CAROLINA DE CAMARGO CLEVE – OAB/PR 61.917,
GABRIELLA DE JESUS PINHEIRO SOARES – OAB/MA 22.513,
MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717,
JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão do dia 15 de julho, após o voto do relator rejeitando questão de ordem suscitada pelo deputado estadual em exercício, Alexandre Henrique Rios Leite, para anulação dos atos processuais por ausência de sua citação na condição de suplente, sendo admitido o seu ingresso somente como assistente simples dos ora embargantes (polo passivo da ação principal), recebendo o processo no estado em que se encontra, em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, parcialmente modificada em banca. Os Juízes José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos e a Juíza Rosangela Prazeres Macieira acompanharam o voto do relator, enquanto os Juízes Tarcísio Almeida Araujo e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista para se manifestarem quanto à questão de ordem. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa declarou-se suspeito, sendo substituído pela Juíza Rosangela Prazeres Macieira.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão plenária de 09 de abril, esta Corte, por maioria de votos, julgou parcialmente procedente os pedidos, para, em consequência: extinguir o processo sem resolução do mérito, quanto ao Partido Social Cristão por falta de legitimidade para constar do polo passivo da ação; decretar a nulidade dos votos obtidos pelo PSC para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2022; determinar a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários da legenda e, por conseguinte, os diplomas dos candidatos a ele vinculados; e determinar que se proceda a novo cálculo dos quocientes eleitoral e partidário, levando em conta o novo quantitativo de votos válidos, nos termos do voto divergente do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, que lavrou o acórdão. Vencidos os Juízes José Gonçalo de Sousa Filho (Relator) e Tarcísio Almeida Araújo, que julgaram improcedente a ação. Preliminar de inépcia da inicial rejeitada à unanimidade e preliminar de ilegitimidade passiva do PSC acolhida, à unanimidade, para extinguir o feito sem resolução de mérito em relação ao partido.

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo (Declarou-se suspeito)		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602442-33.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE SENADOR PELO PSOL – PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTES: MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA DIAS, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, DECO EMANOEL SILVA E SILVA

ADVOGADOS: DRS. ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO – OAMA 15.533, REBECA LAIS DE JESUS COSTA – OAB/MA 23.642, NONNATO MASSON MENDES DOS SANTOS – OAB/MA 5.356, RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA – OAB/RS 83.706

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Pedido de vista do Juiz Ferdinando Serejo Sousa na sessão do dia 15 de julho, após o voto do relator pela aprovação das contas com ressalvas, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.380,00 por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e Fundo Partidário. Os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos acompanharam o voto do relator. Os Juízes Tarcísio Almeida Araujo e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 104.581,93 (por aplicação irregular de recursos do FP e FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600059-68.2024.6.10.0079 0079 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600061-38.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: JOSÉ AIRTON DA SILVA ALVES

ADVOGADOS: DRS FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600063-08.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: NILSON PEREIRA MELO

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600068-30.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: VALMIR SANTOS DE MOURA

ADVOGADOS: DRS FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600071-82.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: MAYNARA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600079-59.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: ADERVALDO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600015-45.2024.6.10.0048 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA, MEDIANTE DIVULGAÇÃO DE ÁUDIOS DIFAMATÓRIOS NO APLICATIVO *WHATSAPP* – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADOS: DRS. FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023, GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492, ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDO: MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADA: DRA. MARYANNA ROCHELLY DOS SANTOS ROCHA – OAB/MA 24.115

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação eleitoral.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600037-20.2024.6.10.0108 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – 108ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA DURANTE EVENTO FESTIVO COM DISTRIBUIÇÃO DE COMIDA E BEBIDA – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADOS: DRS. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947, TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: DR. KÁSSYO JOSÉ COSTA LIMA – OAB/MA 13.648

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação eleitoral para condenar o ora recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600011-80.2024.6.10.0024 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA MEDIANTE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS FALSAS E POSTAGENS ARDILOSAS VEICULADAS NA REDE SOCIAL WHATSAPP – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: IVANILDO VIEIRA MONTELES

ADVOGADA: DRA. CARLA ISABEL BALDEZ DOS ANJOS – OAB/MA 22.484

RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PP - PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADOS: DRS. AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878, LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA, 14.884 CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808, RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação, confirmando a decisão liminar, e impondo multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ora recorrente pela prática de propaganda eleitoral antecipada negativa.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600032-85.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – 79ª ZONA ELEITORAL DE TUNTUM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO

ADVOGADA: DRA. HEVYLLA KAREN COSTA SILVA E SILVA – OAB/MA 26.742

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADOS: DRS. ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036, SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212, HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 1.6865, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso, para manter a multa de R\$ 5.000,00. Requer, ainda, a aplicação da multa cominatória por descumprimento da decisão, no valor de R\$ 15.000,00.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido formulado na ação, aplicando multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ora recorrente, responsável pelo Blog.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

13. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0600098-83.2021.6.10.0010 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (EM FACE DE DECISÃO DO 1º GRAU QUE JULGOU IMPROCEDENTE DENÚNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E REFEIÇÃO A ELEITORES – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

1º RECORRIDO: LUIS HENRIQUE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: DR. RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES – OAB/MA 11.451

2º RECORRIDO: SEBASTIÃO FONSECA SEREJO

ADVOGADOS: DRS. JOÃO BISPO SEREJO FILHO – OAB/MA 9.737, IGOR LEANDRO MENEZES VIVEKANANDA MEIRELES – OAB/MA 7.571

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

REVISOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Eleitoral, absolvendo os réus Luís Henrique Ferreira Pereira, como mandante e beneficiário do crime, e Sebastião Fonseca Serejo.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600042-46.2024.6.10.0042 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MATA ROMA – 42ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: HAYLTON MARTINS SILVA

ADVOGADA: DRA. MÁRCIA MENDES AMORIM – OAB/MA 12.196

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso, deferindo-se a transferência de domicílio eleitoral do recorrente para o Município de Mata Roma (42ª ZE).

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, considerando que não houve a comprovação do vínculo com o município de Mata Roma.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600058-83.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: MIRIAN CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADOS: DRS FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684,
THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		

Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600074-37.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: FRANCINALDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FÉLIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de alistamento eleitoral do recorrente, por ausência de vínculo com a localidade.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

17. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600152-74.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA NOS AUTOS DA *QUERELA NULLITATIS Nº 0600009-31.2024.6.10.0018*, AJUIZADA PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA COM TRÂNSITO EM JULGADO PROFERIDA NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600594-25.2020.8.10.0018, EM QUE FORAM JULGADAS NÃO PRESTADAS AS SUAS CONTAS DE CAMPANHA RELATIVAS AO PLEITO DE 2020

IMPETRANTE: PEDRO RICARDO SANTOS DE SENA

ADVOGADOS: DRS. DANIEL LIMA CARDOSO – OAB/MA 13.334, ROSANA GALVÃO CABRAL – OAB/MA 7.941

IMPETRADO: JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela denegação da segurança.

Em decisão monocrática de ID 18306635, o Relator indeferiu a liminar pleiteada pelo ora impetrante.

Cômputo dos votos

MEMBROS	CONCESSÃO	DENEGAÇÃO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600207-59.2023.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO DC - PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ

ADVOGADA: DRA. MÔNICA SANTOS MARTINS – OAB/MA 22.111

1ºS INTERESSADOS: EDUARDO COSTA MARTINS, OZINEIDE FERREIRA MARTINS

ADVOGADA: DRA. MÔNICA SANTOS MARTINS – OAB/MA 22.111

2º INTERESSADO: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho				

Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 17/07/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.